

Edital / SEMEC nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, QUITERIA BEZERRA CEZAR SILVA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas institucionais, e

Considerando os art. 98 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Girau do Ponciano, que determina o aprimoramento e difusão de oportunidades para os estudantes da rede municipal de ensino;

Considerando a importância de fomentar o protagonismo juvenil de forma a ampliar a capacitação e evolução dos estudantes do ensino fundamental na língua inglesa através do programa "GIRAU BILÍNGUE";

Considerando a função social da escola de contribuir para preparar estudantes para a vida em sociedade, de forma a torná-los cidadãos críticos, reflexivos, agentes de mudanças e capazes de construir uma sociedade inclusiva e equitativa;

Considerando a importância da fluência na língua inglesa no moderno mercado de trabalho;

Resolve:

Tornar público o presente edital, que estabelece os critérios para a seleção de estudantes dos 8º (oitavos) e 9º (novos) anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Girau do Ponciano, que terão a oportunidade de ingressar no Programa "GIRAU BILÍNGUE".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é destinado à seleção de estudantes que estejam matriculados nos 8º (oitavos) e 9º (nonos) anos do ensino fundamental da rede pública municipal de Girau do Ponciano/AL ou que estejam na 5ª (quinta) etapa do programa EJA – Educação para Jovens e Adultos, para que tenham a oportunidade de disputar as vagas ofertadas no programa "GIRAU BILÍNGUE".

1.2. A SEMEC em parceria com o CEP – Centro de Educação Profissional, iniciarão a execução do programa "GIRAU BILÍNGUE" no dia 11/05/2024, ofertando o curso de língua inglesa específico para os alunos aprovados na seleção.

1.3. As aulas ocorrerão na sede do CEP, localizado na Praça Governador Luiz Cavalcante, no Centro de Girau do Ponciano, aos sábados com 2h30min de duração, no turno da manhã.

1.4. O programa "GIRAU BILÍNGUE" tem como objetivos:

I – Estimular os estudantes a serem bilíngues;

II – Contribuir e fomentar o protagonismo juvenil de forma a ampliar a capacitação e evolução dos estudantes do ensino fundamental na língua inglesa; e

III – Aprimorar o repertório dos estudantes da rede municipal de ensino de Girau do Ponciano para torná-los competitivos no moderno mercado de trabalho.

1.5. A seleção terá caráter eliminatório e/ou classificatório, selecionando os 50 (cinquenta) mais bem colocados na prova que será aplicada nas escolas.

1.6. A prova será aplicada no dia 06 de maio de 2024 e todos os alunos indicados no item 1.1. estarão automaticamente inscritos no certame.

1.7. As provas serão realizadas simultaneamente pelos alunos e serão aplicadas na sede das escolas onde estão matriculados, podendo ser remanejados para a sede do CEP.

2. DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E DAS VAGAS

2.1. Os alunos devidamente matriculados no corrente ano letivo e que se encaixem no item 1.1. participarão do certame simultaneamente e em igualdade de oportunidades com os outros concorrentes.

2.2. Serão 50 (cinquenta) vagas ofertadas no programa “GIRAU BILÍNGUE”.

2.3. O curso de língua inglesa ofertado conterà um módulo básico, um intermediário e um avançado.

2.4. A prova conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, havendo 4 (quatro) alternativas (a, b, c e d), onde apenas uma alternativa estará correta.

2.5. O tempo de prova será de 1h30min, podendo o aluno sair com o caderno de questões apenas nos últimos 10min antes do fim da aplicação das provas.

2.6. O aluno deverá preencher a folha de resposta, que será entregue pelo fiscal de sala, não podendo ser preenchido após o tempo limite de aplicação da prova. Não haverá substituição do cartão de respostas, sendo de inteira responsabilidade do aluno a marcação e conservação da folha de respostas.

2.7. Após a correção da prova, a lista dos 50 (cinquenta) classificados será divulgada na ordem decrescente (da maior para a menor).

2.8. Os fiscais de sala serão os professores que lecionariam suas aulas no dia de aplicação da prova, não podendo ser fiscal de sala o professor de língua inglesa da escola sede da aplicação das provas.

2.9. Os fiscais não poderão auxiliar o aluno na solução das questões da prova.

2.10. Em caso de empate na última vaga, precederá o aluno na seguinte ordem em caso de persistir o empate:

I – O aluno que tiver a maior nota na disciplina de língua inglesa no primeiro bimestre;

II – O aluno que tiver a maior nota na disciplina de língua portuguesa no primeiro bimestre;

III – O aluno que tiver a maior nota na soma de todas as matérias no primeiro bimestre;

IV – O aluno mais velho.

2.11. Não será permitida qualquer consulta.

3. DO GABARITO, DO RECURSO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

3.1. O gabarito preliminar será divulgado em até 4 (quatro) horas após o fim da aplicação das provas.

3.2. O aluno que tiver interesse em recorrer do gabarito preliminar de alguma questão da prova deverá protocolar um requerimento simples de alteração do gabarito diretamente na diretoria da escola onde estiver matriculado.

3.3. O requerimento de alteração do gabarito deverá ser formalizado e entregue na diretoria da escola até às 12h do dia 07 de maio de 2024.

3.4. O gabarito definitivo será divulgado junto com a lista final dos aprovados no dia 08 de maio de 2024.

4. DOS TEMAS ABORDADOS NA PROVA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os temas abordados no certame serão:

I – Compreensão textual/estratégias de leitura – compreensão geral e específica: leitura rápida (skimming, scanning).

II – Vocabulário (Vocabulary): Greeting, numbers, adjectives.

III – Pronomes (pronouns): pronomes pessoais (I, you, he, she, it, we, you, they) e adjetivos possessivos (my, your, his, her, its, our, your, their).

IV – Artigo indefinido (a, an).

V – Verbos no presente simples (simple presente) – afirmativa, interrogativa e negativa – uso de do/does, don't/doesn't

VI – Verbo to be presente – am, is, are (verb to be present) – afirmativa, interrogativa, negativa e interrogativa-negativa.

VII - Verbo there to be presente – there is, there are – afirmativa, interrogativa, negativa.

4.2. O aluno aprovado deverá cumprir carga horária de 75% (setenta e cinco por cento) do curso e ser aprovado em todos os testes impostos no decorrer do curso.

4.3. Todas as informações complementares sobre inscrições, cronograma e materiais do curso básico, intermediário e avançado serão explicados para os pais, responsáveis e aluno na aula inaugural do curso.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Girau do Ponciano/AL – 30 de abril de 2024.

QUITERIA BEZERRA CEZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NATÁLIA DA SILVA FARIAS
Coordenadora do programa “GIRAU BILÍNGUE”

RAMON VIEGA DE AMORIM
Coordenador do Centro de Educação Profissional - CEP

Anexo I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de um lado, doravante apenas, **CONTRATANTE**:

Nome: _____,

Naturalidade: _____, Nacionalidade: _____,

Profissão: _____, Data de Nascimento: ___/___/___, Endereço:

_____, Bairro: _____,

Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____,

Portador(a) do RG: _____, Inscrito(a) no CPF: _____,

Telefone: _____, Email: _____.

E, de outro como **CONTRATADO**, Centro de Educação Profissional - CEP, com sede na Praça Governador Luís Cavalcante, S/N, Centro, Girau do Ponciano, Alagoas, resolvem celebrar o presente instrumento particular, de comum acordo.

Cláusula primeira – DO OBJETO: o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ensino de língua inglesa atrelado ao programa “GIRAU BILÍNGUE”.

Cláusula segunda- RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE: é de inteira responsabilidade do CONTRATADO: a) a efetiva execução da prestação dos serviços contratados; b) a determinação do calendário; c) designação dos professores; d) horário das aulas; e) organização de classes; f) agrupamento de alunos, e outras atividades para a efetiva prestação do serviço, sem qualquer ingerência ou interferência do contratante.

Parágrafo único- para o cumprimento da carga horária, o CONTRATADO poderá determinar as aulas de reposição para dias e horários diversos aos dias do curso normal, incluindo feriados e domingos, bem como realizar as aulas de modo virtual, de modo excepcional e para atender demandas específicas.

O CONTRATANTE fica obrigado a cumprir a meta de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e simulados e respeitar as regras de convivência, mantendo a inteireza do espaço físico, sob pena de desligamento do curso.

Cláusula terceira- MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES: Todos os avisos relevantes para a efetiva prestação do serviço serão de responsabilidade do CONTRATADO e serão feitos por meios das redes sociais do curso, grupos de WhatsApp e na própria sala de aula.

Cláusula quarta- DAS AULAS E DURAÇÃO DO CURSO: As aulas ofertadas pelo CONTRATANTE, são em regra, presenciais e o curso terá a duração indicada no cronograma do curso.

Clausula quinta- DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: O CONTRATADO poderá rescindir de forma unilateral o contrato nas hipóteses previstas na cláusula segunda.

Cláusula sexta- DO DIREITO DE IMAGEM: O CONTRATANTE autoriza a utilização de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais diversas quando da aprovação em concursos públicos e vestibulares ou na conclusão das turmas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O CONTRATADO tem o direito de indeferir o pedido de matrícula do Contratante, pela existência de restrições de ordem administrativa, pedagógica ou cadastral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do pedido, dando suas razões ao Contratante.

O CONTRATADO se reserva no direito de adiar e/ou cancelar qualquer curso preparatório, caso não haja número suficiente de alunos para a sua regular realização, assim entendido por exclusivos critérios operacionais próprios, rescindindo de pleno direito o presente contrato de prestação de serviços ora pactuado sem qualquer dever de indenização da parte, bastando para tal comunicação formal no dia ou até o final da primeira quinzena de aulas do curso preparatório contratado.

Cláusula oitava- DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Girau do Ponciano para dirimir qualquer dúvida fundada no presente instrumento, excluindo-se qualquer outro mais privilegiado que seja.

Girau do Ponciano – AL, ____/____/____

Contratado

Contratante